

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....

EDITAL

EDITAL



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 683/2023

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo de Escolha dos Diretores e Vice-diretores das escolas da rede pública de ensino do município de Monte Santo e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 16/2013 (Estatuto do Magistério Público do Município de Monte Santo/BA),

CONSIDERANDO a necessidade de Acompanhamento do Processo Seletivo de Escolha dos Diretores e Vice-diretores das escolas da rede municipal de ensino, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 1, § 4º do Decreto nº 499/2022, que estabelece critérios de mérito e desempenho para seleção de profissional do magistério habilitado a função gratificada de gestor escolar da rede municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo** para a escolha de diretores e vice-diretores das escolas municipais, composta pelos membros indicados a seguir:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Celia Moraes dos Santos Campos (Titular);

Fátima dos Santos Rocha (Suplente);

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

Marli Coelho da Silva (Titular);
Roberto Dantas da Silva (Suplente).

**II - Representantes do Conselho Municipal de Educação -
CME:**

Danielle Santana da Silva (Titular);
Lidiane da Silva Simões (Suplente).

**III - Representantes do Conselho de Acompanhamento e
Controle Social (CACS):**

Paloma de Brito Andrade (Titular);
Daniela da Silva Almeida (Suplente).

IV - Representantes da Procuradoria Jurídica:

Titular: José Jackson da Silva Junior;
Suplente: Jorge Luiz da Silva Almeida.

V - Representantes dos Profissionais da Educação:

Valfredo Francisco de Souza (Titular);
Marco Antônio de Souza Peixinho (Suplente).

Parágrafo único. Fica designada como presidente da comissão a
sra. Célia Moraes dos Santos Campos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 19 de
maio de 2023.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL N° 01/2023

**ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO
DE ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-
DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL.**

O **Secretário Municipal de Educação e Cultura de Monte Santo** torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Diretores e Vice-Diretores das unidades de ensino da Educação Básica, da rede pública municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal N° 499/2022, c/c a meta 19.1 do PNE aprovado pela Lei Federal n° 13.005/2014; c/c o art. 14, § 1º, I, da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020; e c/c a Resolução MEC/SEB n° 01, de 27 de julho de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Quadro de Informações Gerais:

**Prefeitura Municipal de Monte Santo – Secretaria de Educação e Cultura –
Processo de Escolha de Diretores e Vice-Diretores**

E-mail: educacaomontesanto@gmail.com

Período de inscrições: Do dia 19 ao dia 23 de maio de 2023

- 1.2. O processo de escolha de que trata este Edital será executado pela Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua das Flores, centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia.
- 1.3. O presente processo de escolha dar-se-á por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos gerenciais para o cargo, conforme preconiza a Lei Municipal N° 044 de 10 de Novembro de 2022.
- 1.4. A lista de habilitados no Processo de Seleção terá vigência de 04 (quatro) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

2.1 O processo de escolha de que trata este Edital constitui-se das seguintes etapas:

- I. Etapa I - Participação e Aprovação no Curso de Certificação e Habilitação e Dirigentes Escolares, a ser oportunizado pela Secretaria de Educação do Município, conforme item 2.4 deste Edital;
- II. Etapa II - Aprovação de Plano de Ação de Gestão Escolar, com foco específico em implementar uma gestão democrática baseada em um modelo que prioriza a participação no coletivo nas decisões tomadas na escola, sem prejuízo da abordagem dos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos de uma unidade/núcleo escolar, observando as diretrizes do Plano Municipal de Educação.
- III. Etapa III – Análise de Títulos, a considerar formação acadêmica além do requisito mínimo, participação em cursos de formação e projetos desenvolvidos na rede municipal.

2.2 O Curso de Certificação e Habilitação e Dirigentes Escolares será composto de uma carga horária de 40(quarenta) horas, a ser ofertado por meio de modalidade remota, cujo Certificado de Conclusão será concedido mediante:

- I. frequência de 75% no curso; e
- II. aprovação na Avaliação de Conhecimentos Específicos, com a obtenção de nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

2.3 O Curso de Certificação e Habilitação e Dirigentes Escolares terá o objetivo de ofertar uma formação básica para o exercício da função de diretor escolar da rede municipal de ensino, com conteúdo amparado na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 c/c da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e demais legislações pertinentes.

2.4 O Curso de Certificação e Habilitação e Dirigentes Escolares será ofertado, conforme o cronograma a seguir:

Etapa do Curso	Data e Local
Inscrições	Dias 25 e 26/05/2023
1º Encontro Formativo (Síncrono/Assíncrono/Orientação)	27/05/2023
2º Encontro Formativo (Síncrono/Assíncrono/Orientação)	29/05/2023
3º Encontro Formativo (Síncrono/Assíncrono/Orientação)	30/05/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4º Encontro Formativo (Síncrono/Assíncrono/Orientação)	31/05/2023
Avaliação	01/06/2023
Resultado Preliminar do Curso	02/06/2023
Prazo para interposição de Recurso	05 e 06/06/2023
Resultado Final do Curso	07/06/2023

2.5 O candidato que já tiver certificado do Curso de Certificação e Habilitação dos Dirigentes Escolares, ofertado pela Secretaria de Educação e Cultura no mês de maio de 2023 não precisará realizar o curso novamente, mas deverá entregar cópia autenticada do certificado, junto com o Plano de Ação da Gestão Escolar, conforme demonstra o item 2.6.

2.6 O Plano de Gestão Escolar mencionado no inciso II do 2.1 deste Edital deverá corresponder à realidade das unidades escolares da rede municipal de ensino, em geral, e atender às seguintes condições:

I – ter por objetivo planejar as metas e ações propostas pelo candidato à função de diretor de unidade de ensino da rede pública municipal, com foco na gestão democrática, considerando o diagnóstico das dimensões administrativo-financeiras, pedagógicas, político-institucionais, e humanas (ou pessoais) e relacionais, conforme a realidade do município, e perspetivando as possibilidades de soluções para eventuais problemas ou dificuldades encontradas;

II – ser entregue, de modo físico, à Secretaria de Educação e Cultura no dia **07/06/2023**, que emitirá parecer com o conceito “Aprovado” ou “Reprovado”;

III – ser elaborado a partir dos seguintes elementos:

- Capa com dados de identificação do candidato proponente (nome completo, endereço completo, RG, CPF, cargo, escolaridade, fone para contato, e-mail);
- Período de gestão previsto;
- Diagnóstico das Unidades Escolares da rede municipal, em geral, enfatizando a Dimensão Político-Institucional, a Dimensão Administrativo-Financeira, a Dimensão Humana-Relacional, e a Dimensão Pedagógica;
- Metas e ações que deverão ser planejadas, com foco na gestão democrática;
- Cronograma para o Plano de Metas e Ações;
- Avaliação do alcance de metas.

- Os projetos de Planos de Gestão Escolar serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, nomeada através do Decreto Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

683/2023, e poderão ser pontuados entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos. Será considerado aprovado o plano de ação que alcançar nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

- II. Os critérios para avaliação dos projetos de Planos de Gestão Escolar serão baseados nas seguintes dimensões:
- a) Dimensão Político-Institucional;
 - b) Dimensão Pedagógica;
 - c) Dimensão Administrativo-Financeira;
 - d) Dimensão Pessoal e Relacional.
- 2.7 A avaliação de Títulos terá por finalidade verificar o enriquecimento da capacitação e da especialização técnico-profissional do candidato. Desta forma, a prova de títulos não terá caráter eliminatório.
- a) Os títulos só serão pontuados se referentes à área da Educação/Pedagogia e serão comprovados através de Diploma ou Certificados de Conclusão emitidos por instituição registrada.
 - b) Cada Candidato deverá apresentar cópias, AUTENTICADAS, de seus títulos juntamente com uma relação de todos os documentos que serão apresentados, para conferência, devidamente assinada pelo candidato.
- 2.8 A pontuação só será atribuída ao período de um ano completo, assim compreendido 12 (doze) meses de efetiva atividade profissional na mesma função. Períodos inferiores a 12 (doze) meses completos não serão pontuados.

BAREMA DE TÍTULOS	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação / Pedagogia.	02 pontos	02 pontos
Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre) na área de Educação / Pedagogia..	03 pontos	03 pontos
Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor) na área de Educação / Pedagogia.	04 pontos	04 pontos

- 2.9 Os candidatos aprovados no Curso de Certificação e Habilitação de Dirigentes Escolares, que tiveram seus Planos de Gestão Escolar considerados também aprovados irão compor o Banco de Recursos Humanos, conforme a região e o segmento de ensino estipulados no ato da inscrição, para a designação futura a ser feita pela Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto N° 499/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos indispensáveis para a inscrição no processo de escolha de que trata este Edital:

- I. Pertencer ao quadro efetivo do magistério público do Município de Monte Santo - Bahia, cumprido o período de estágio probatório;
- II. Estar em efetivo exercício;
- III. Formação superior em pedagogia ou licenciatura específica com pós graduação em gestão escolar/gestão educacional nos termos do disposto no artigo 64 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei Diretrizes e Bases da Educação;
- IV. Declaração de assiduidade e pontualidade, compreendida em inexistência de ausências injustificadas nos últimos 12 (doze) meses;
- V. Experiência de no mínimo, 02 (dois) anos em docência;
- VI. Declaração de disponibilidade de dedicação exclusiva, para o exercício do cargo de Diretor escolar, devendo o candidato expressar, quando for o caso, o exercício de outra função ou cargo público e possibilidade de afastamento temporário;
- VII. Não ter sofrido nenhuma penalidade de advertência ou suspensão nos últimos 02 (dois) anos, a contar da data de inscrição no processo seletivo;
- VIII. No caso de ausência de interessados, dispensa-se a exigência de pós-graduação em gestão escolar aos portadores de licenciatura diversa à pedagogia, exclusivamente na primeira seleção após a edição desta norma, sendo exigida para permanência na função a certificação no prazo de até 12 meses da nomeação.

4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições para o processo de escolha de que trata este Edital poderão ser realizadas no período de **19 a 23 de maio de 2023**, devendo ser respeitado o cronograma que consta no Anexo 2 deste certame.
- 4.2 As inscrições deverão ser realizadas por intermédio do e-mail educacaomontesanto@gmail.com, até às 23h59 do último dia de inscrições, para o qual o(a) candidato(a) deverá encaminhar, de modo escaneado, os seguintes documentos:
 - a. Requerimento de Inscrição que consta no Anexo 2 deste Edital, devidamente preenchido e assinado; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

b. Cópia da frente e do verso do diploma de graduação que comprova o requisito exigido do item 3.1 deste edital.

- 4.3 Os documentos exigidos para a inscrição no presente processo de escolha de que trata este Edital só serão avaliados e/ou considerados válidos, se estiverem escaneados de forma completa (de acordo com o original), legível e com boa qualidade de visualização.
- 4.4 A inscrição só será considerada aceita mediante a confirmação de recebimento do e-mail contendo os anexos/documentos exigidos no item 4.2 deste edital.

6. DOS RECURSOS

- 6.1 Caberão recursos da lista de inscrições, do resultado final do Curso de Certificação e Habilitação de Dirigentes Escolares, do resultado final da Avaliação do Plano de Gestão Escolar e da Avaliação de Títulos.
- 6.2 Os recursos deverão ser interpostos unicamente pela Internet, *online*, pelo e-mail educacaomontesanto@gmail.com, até às 17 horas do segundo dia útil subsequente à publicação dos atos contra os quais deseja o candidato recorrer.
- 6.3 As respostas e decisões decorrentes do exame dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do município enviadas para o e-mail do(a) candidato(a).
- 6.4 As decisões da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo sobre o recurso do(a) candidato(a) são irrecorríveis na esfera administrativa, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.
- 6.5 Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo estipulado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A Secretaria de Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Monte Santo não se responsabilizam por inscrições não processadas por eventual interrupção, falhas de transmissão e ou recepção de dados.
- 7.2 A inexistência das declarações prestadas ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções legais.
- 7.3 A inscrição do servidor implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do presente processo de escolha de diretores, tais como acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 7.4 O Banco de Recursos Humanos mencionado no item 2.9 deste Edital será composto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

por todos os candidatos que obtiverem o conceito Aprovado, em todas as etapas do

certame: curso de certificação e habilitação de Dirigentes Escolares; Plano de Ação de Gestão Escolar e; Avaliação de Títulos.

- 7.5 Os candidatos que comporão o Banco de Recursos Humanos poderão ser designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para qualquer função de direção escolar (Diretor ou Vice-Diretor) de uma das unidades de ensino da rede municipal.
- 7.6 Aplicam-se ao processo de escolha a que se refere este Edital, as normas previstas no Decreto N° 499/2022.
- 7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 683/2023, cujas decisões serão submetidas à homologação do Secretário de Educação do Município.

Monte Santo, 19 de maio de 2023.

JAILSON DA SILVA CARVALHO

Secretário Municipal de Educação e Cultura de Monte Santo - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO 1 - EDITAL Nº 01/2023

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
19/05/2022	Publicação do Edital
19/05/2023 a 23/05/2023	Período de inscrições
24/05/2023	Publicação da Lista de Inscritos
25 e 26/05/2023	Prazo para interposição de recurso da Lista de Inscritos
29/05/2023	Resposta aos recursos e Homologação das inscrições
25 e 26/05/2023	Cadastro na Plataforma do curso, através de formulário eletrônico
27/05/2023	Início do Curso de Certificação e Habilitação de Dirigentes Escolares
01/06/2023	Término do Curso de Certificação e Habilitação de Dirigentes Escolares
02/06/2023	Resultado Preliminar do Curso
05 e 06/06/2023	Prazo para interposição de Recurso
07/06/2023	Resultado Final do Curso
07/06/2023	Entrega do projeto do Plano de Ação de Gestão Escolar
09/06/2023	Resultado Preliminar do Plano de Ação de Gestão Escolar
12 e 13/06/2023	Prazo para interposição de recurso do Plano de Ação
13/06/2023	Entrega dos Títulos
14/06/2023	Publicação Preliminar do resultado da avaliação de títulos
15 e 16/06/2023	Prazo para interposição de recurso
19/06/2023	Publicação de Resposta aos recursos e Homologação do Resultado Final do Processo de Escolha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO 2- EDITAL Nº 01/2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE
DIRETORESCOLAR

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	
1.Nome Completo:	
2. CPF	3. RG:
4. Cargo/Função:	5. Data de Nomeação:
6. Unidade de ensino de lotação:	7. Carga horária de lotação:
8. Unidade de Ensino em exercício:	
9. Endereço Residencial:	
10. Endereço eletrônico:	11. Telefone(s):
12. Curso da Graduação:	
12.1. Instituição de Ensino:	
12.2. Ano de Conclusão:	
13. Pós-graduação: () Especialização () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado	
II – DETALHAMENTO DO PEDIDO	
Solicito a inscrição no Processo de Escolha de Diretores e Vice-Diretores das unidades de ensino da Educação Básica da rede pública municipal, nos termos do Edital nº 01/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Monte Santo. Para tanto, declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos pelo referido Edital. Monte Santo (BA), _____ de _____ de 2023. Assinatura do(a) servidor(a):	